



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4954, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Proj. Lei nº 016/07 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre inclusão de Projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual (Lei nº 4.646 de 17/08/2005), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (nº 4.831 de 02/08/2006) e na Lei Orçamentária Anual (nº 4.918 de 29/12/2006), o projeto nº 392 – Construção do Pórtico Ornamental.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
2.05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0005.1	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO ORNAMENTAL	
4.4.90.51	Obras e instalações.....R\$	131.700,00

Art.3º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado através do convênio nº 0175950-86/2005 firmado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal.

II – R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.09990.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....R\$	31.700,00

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de março de 2007

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HERVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA